



Portaria Inmetro/Dimel n.º 0174, de 21 de agosto de 2013.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para medidores de velocidade de veículos automotores, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 115, de 29 de junho de 1998;

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro n.º 52600.029132/2013, e

Considerando a Portaria Inmetro/Dimel n.º 182, de 24 de junho de 2008, que autoriza o uso de dispositivo indicador no modelo VSIS-VCAP01, de medidor de velocidade de veículos automotores, marca VELSYS, resolve:

Art. 1º Alterar a redação do Art. 2º da Portaria Inmetro/Dimel n.º 182, de 24 de junho de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Desenho anexo à presente Portaria:
Anexo 1 – Vista do modelo VSIS-VCAP-01 com dispositivo indicador.” (NR).

Parágrafo único - Excluir o anexo 2, da Portaria Inmetro/Dimel n.º 182, de 24 de junho de 2008.

Art. 2º Ficam mantidas as demais características e disposições da Portaria Inmetro/Dimel n.º 182, de 24 de junho de 2008.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro